

Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercício Findo em 31 de dezembro de 2022

1 - Contexto Operacional

O Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA foi instituído pela Lei Municipal nº 1.873, de 29 de maio de 1992, alterada pelas Leis Municipais nº 4.062, de 24 de Maio de 2005, e nº 6.570, de 28 de Maio de 2019, e regulamentado pelo Decreto nº 11.873, de 30 de dezembro de 1992. Esse Fundo, com duração indeterminada, é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social / SMAS e tem como objetivo ser o instrumento de captação e aplicação dos recursos destinados às políticas públicas estabelecidas pelo Município com o auxílio das propostas de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Conforme Art. 5º do Decreto Regulamentador, os recursos do Fundo serão aplicados no financiamento da execução de políticas públicas, programas de atendimento, estudos, pesquisas, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, na construção, reformas, ampliação, ou locação, de imóveis para adequação da rede física de prestação serviços de atendimento à criança e ao adolescente, no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados à política de atendimento a criança e ao adolescente, dentre outros.

A Lei Municipal nº 6.570, de 28 de Maio de 2019, acrescentou o financiamento de programas de prevenção ao uso de drogas com foco exclusivo na realização de prevenção primária entre crianças e adolescentes moradores de áreas com os menores Índices de Desenvolvimento Humano – IDH no rol de aplicações dos recursos do FMDCA.

Com o advento da pandemia do novo coronavírus, foi editada a Deliberação CMDCA 1376/2020, autorizando a utilização de recursos do FMDCA nas ações de enfrentamento da COVID-19 para a garantia da proteção integral da infância e da adolescência e destinando esses recursos a entidades que desenvolvam programas de proteção de acolhimento institucional, de atenção a crianças e adolescentes em situação de rua e crianças e adolescentes em situação de proteção do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM.

São exemplos de recursos que constituem as receitas do FMDCA, as transferências de recursos provenientes de incentivos fiscais decorrentes do que dispõe o parágrafo único do art. 261 da Lei Federal nº 8.069/90, os recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, o produto de convênios firmados pelo Município através do CMDCA, as contribuições, legados e doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, e de organismos nacionais e internacionais e os rendimentos de suas aplicações financeiras.

Outra importante fonte de receita do Fundo advém da Lei Municipal nº 5.130 de 16 de Dezembro de 2009, que criou o Certificado de Captação. Esse certificado credencia entidades governamentais e não governamentais, com programas e projetos inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro – CMDCA, a captarem recursos financeiros, perante pessoas físicas e jurídicas, em forma de doação dedutível na Declaração do Imposto de Renda. Conforme Art. 5º desta Lei, toda essa captação de recursos financeiros deve ser feita à conta do FMDCA.

2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas e regras estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de Outubro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 4 de Novembro de 2021, Lei Federal nº 4.320/1964, Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBC TSP's) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e disposições legais complementares vigentes.

As demonstrações contábeis tiveram como base as informações inseridas no Sistema Corporativo de Contabilidade e Execução Orçamentária (FINCON) da Prefeitura do Rio de Janeiro, relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial realizadas pela entidade, sendo de responsabilidade dos gestores as operações realizadas e registradas, bem como a ratificação das informações contidas nas demonstrações.

3 – Principais Práticas Contábeis Adotadas

3.1 – Aspecto Orçamentário

3.1.1 - Receitas e Despesas

De acordo como art. ° 35 da Lei 4.320/64, pelo aspecto orçamentário, o reconhecimento da receita ocorre no momento do ingresso efetivo em caixa, enquanto o da despesa ocorre no ato de autoridade que cria a obrigação de pagamento, mesmo que pendente de implemento de condição (empenho). Por esse enfoque, os ingressos são considerados receitas e os compromissos despesas, independentemente de se configurarem ganhos ou perdas pelo enfoque patrimonial.

3.2 - Aspecto Patrimonial

3.2.1 – Receitas e Despesas

Pelo aspecto patrimonial, as receitas e as despesas refletidas na Demonstração das Variações Patrimoniais são registradas com base, exclusivamente, em fatos geradores econômicos e patrimoniais ocorridos no exercício, independentemente de correspondentes e efetivos recebimentos e pagamentos e da execução orçamentária.

3.2.2 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Essa conta considera os numerários existentes em contas correntes e aplicações financeiras de liquidez imediata e outras contas relativas a recursos com destinação específica. As aplicações financeiras em Fundos de Investimentos e Poupanças estão registradas pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos até a data de encerramento das demonstrações financeiras.

3.2.3 – Obrigações do Passivo Exigível

Os valores relativos às obrigações trabalhistas e previdenciárias, fornecedores e outras contas a pagar são registrados com base nos compromissos assumidos durante o exercício, provenientes de folha de pagamento, serviços prestados, materiais entregues, arrendamentos e outros, e com base na liquidação das despesas, que geram lançamentos contábeis automáticos na contabilidade patrimonial.

Ao final do exercício, os compromissos não registrados pela liquidação das despesas são reconhecidos com base:

a) Na inscrição em Restos a Pagar Não Processados, considerando apenas os valores cujos fatos geradores ocorreram, ou seja, relativos a serviços prestados, bens e materiais recebidos ou outras despesas incorridas até o final do exercício (valores definidos pelo MCASP como “Restos a Pagar em Liquidação”); e

b) Pelas informações prestadas pelos órgãos relativas a compromissos assumidos mediante serviços prestados, bens e materiais recebidos e outras despesas incorridas até o final do exercício.

4 – Informações Complementares

4.1 – Balanço Orçamentário

Detalhamento das Despesas por Tipo de Crédito

Dotação Inicial	Créditos Suplementares Abertos	Cancelamentos	Dotação Atualizada
R\$	R\$	R\$	R\$
1.486.242,00	8.386.389,09	521.527,94	9.351.103,15

4.2 – Balanço Financeiro

4.2.1 – Recebimentos extraorçamentários

Os valores inscritos em Restos a Pagar em 31/12/2022, que representam despesas empenhadas não liquidadas e despesas liquidadas não pagas até 31/12/2022, são demonstrados na coluna de ingressos como recebimentos extraorçamentários para fins de ajuste financeiro da parcela não paga da despesa orçamentária empenhada, que é demonstrada na coluna de dispêndios.

Os valores estão representados por:

SALDO DE RESTOS A PAGAR 2022	Não Processados	Processados	Total
	R\$	R\$	R\$
Materiais, Serviços e Outros	450.847,01	271.903,44	722.750,45
Obrigações Tributárias	73.944,93	0,00	73.944,93
Total	524.791,94	271.903,44	796.695,38

4.2.2 – Pagamentos extraorçamentários

Os valores relativos aos restos a pagar de exercícios anteriores pagos no exercício de 2022 referem-se a:

RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Pagamentos R\$
Materiais, Serviços e Outros	24.916,57
Obrigações Tributárias	2.614,64
TOTAL GERAL PAGO	27.531,21

4.3 – Balanço Patrimonial

4.3.1 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Os saldos registrados nessas contas referem-se a obrigações decorrentes de serviços prestados e materiais e bens entregues não pagos até 31/12/2022, e com expectativa de pagamento até 31/12/2023:

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R\$
Resto a Pagar Não Processados	450.847,01
Restos a Pagar Processados	276.680,34
Total	727.527,35

4.3.2 – Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Os saldos registrados nessas contas referem-se basicamente a contribuição ao PASEP não paga até 31/12/2022, e com expectativa de pagamento até 31/12/2023:

Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R\$
Resto a Pagar Não Processados	73.944,93
Total	73.944,93

4.3.3 - Demais Obrigações a Curto Prazo

O valor de R\$4.800.000,00 refere-se à devolução de sequestro judicial ocorrido em conta corrente do Tesouro em 2018, creditado na conta do Fundo em 2021, que deverá ser ressarcido ao Tesouro Municipal.